



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014.2019.01

MODALIDADE: CONVITE n.º 001/2019

DATA DO JULGAMENTO: 02/08/2019

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica para transparência municipal e solução em transparência pública para a Câmara Municipal de Redenção – PA, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação designada mediante a Portaria de nº 001 de 02 de janeiro de 2019, julgado pela mesma comissão, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, constatou-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados e considerando ainda o Parecer Jurídico acostado aos autos, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas com esse Poder Legislativo.

A Administração Pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) futuros e eventuais contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o parecer, s.m.j.

Redenção-PA em 05 de agosto de 2019.

Jose Amilton Cândido de Jesus
Controlador Interno
Portaria nº 018/2015